



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.068/2013-PMM

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER KIT DE HIGIENE BUCAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo como forma de ampliar as políticas sociais no Município de Macapá, inserir e fornecer à população kit de higiene bucal, notadamente na Farmácia Básica Municipal.

Parágrafo único. O kit de higiene bucal deverá ser composto de 01 (uma) escova de dente, 01 (um) fio dental e 01 (um) creme dental com flúor.

Art. 2º No objetivo de conscientizar a população serão realizadas campanhas periódicas que visem à orientação sobre saúde e higiene bucal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como com autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar o fornecimento do kit de higiene bucal.

Art. 4º Os recursos para a consecução desta Lei correrão neste exercício financeiro de 2013 à conta da Unidade Orçamentária 05.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Código 10.303.0230.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, Natureza da Despesa 3.3.90.32.00 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 19 de julho de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ